ANNO DE 1839. SEXTA FEIRA 5 DE ABRIL. NUMERO 75

CAMBIOS.

Abril 4
Londres 30 1/2 por 1$000 ced.
Lisboa 80 por 100 premio, por metal. offerecido
França 320 a 325 Rs. por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$100 as velhas novas [illegible].
" 4$000 8$200 a 8$300
Pesos Columnarios 1$650 a 1$670
Dittos Mexicanos 1$630 a 1$650
Patacões Brasileiros 1$650 a 1$670
Premios das Letras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.
Cobre ao par

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	
Cidade da Fortaleza e villas Idem	
Villa de Goianna	
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto dido.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores.	dem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se para esta folha a 3$000 rs. por quartel, pagos adiantados [illegible] Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

1.° de Abril Segunda ✻ [illegible] S. [illegible]rio.
2 Terça ✻ 2. oitava S. Francisco de Paula Fundador.
3 Quarta S. Ricardo B. Sessão da [illegible] Prov[illegible]
4 Quinta S. Isidro Arc. Rel. [illegible] do Juizo [illegible] da 2. vara de manhã.
5 Sexta S. Vicente Ferrer. [illegible] da Thesouraria aud. [illegible] do D. da 1. v. de manhã,
6 Sabbado S. Marcelino [illegible] B. [illegible] e aud. [illegible] de D de 3. vara de manhã.
7 Domingo de Pascoella S. Epifanio [illegible] Quart. ming. as 2 hor. e 11 minutos da manhã

Marè cheia para o dia 5 de Abril.

As 10 horas 6 e minutos da manhã. As horas 10 e 30 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 18.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial em 26 de Março de 1839.

Presidencia do Snr. Maciel Monteiro.

Feita a chamada e achando se presentes 23 Snrs. Deputados, faltando com causa participada os Senhores Pedro Cavalcanti, Pessoa de Mello, Peixoto de Brito, Lopes Gama, Mendes da Cunha, Carvalho de Mendonça, Doutor Chagas, o Exm. Bispo Eleito, e Nabuco de Araujo, e Senhor Presidente abrio a Sessão e lida a Acta da antecedente foi approvada. O Snr. primeiro Secretario deu conta do expediente:

Leo-se hum requerimento de Francisco Antonio Gaião senhor do Eugenho [illegible] comprido, em que pede a decisão do seu negocio. A Commissão de Petições.

Jose Joaquim Bisetra Monteiro recorre a esta Assemblea para reparar a injustiça feita pela Camara Municipal de Iguarassu. A' Commissão de Negocios das Camaras.

Foi approvada a redacção da [illegible] n. [illegible] de 1838.

A Commissão de Força Policial apresentou o respectivo Projecto da fixação della para o anno de 1839 a [illegible] que sendo julgado materia de deliberação foi a imprimir se.

Leo-se o parecer da Commissão dos Negocios das Camaras sobre o Titulo 4. das Posturas da Camara Municipal desta Cidade, e os addicionais, concluindo que as referidas Posturas addicionais entrem em discussão supprimido o [illegible] Titulo por se achar esta materia melhormente providenciada nos addicionaes, que foi approvado.

A Commissão de [illegible] e orçamentos tendo em vista os balanços, e orçamentos das Camaras Municipaes da Provincia em resultado dos seus trabalhos offereceo hum Projecto de orçamentos para todas as Camaras, que sendo julgado objecto de deliberação foi à imprimir.

A mesma Commissão sobre o requerimento do Fiscal da Freguesia de S. Pedro Martir, que pede a esta Assemblea lhe marque um ordenado e [illegible] queixa da respectiva Camara Municipal por ter sustado a gratificação, que percebia, foi de parecer, que deve ser indeferida a primeira parte da pretenção do Supplicante, e que a respeito da segunda a Camara obrou legalmente por pertencer somente tal gratificação aos Fiscaes das Capitaes na forma da Lei do 1.° de Outubro de 1828. Foi approvado.

Ordem do dia.

Entrou em terceira discussão o Projecto numero 12 deste anno, que foi approvado.

Primeira discussão do Projecto numero 14 do corrente, que foi rejeitado.

Entrou em discussão as Posturas da Camara Municipal de Olinda, e as emendas da Commissão.

Ao Artigo 14 o Snr. Rego Dantas offereceu huma emenda suppressiva, que foi approvado

O artigo 15, e a emenda suppressiva da Commissão ficou addiado pelo empate.

O artigo 16 foi approvado.

Ao artigo 17 o Snr. Rego Dantas mandou a emenda seguinte substitutiva -- Nenhuma Pessoa galopeiē ou esquipe em cavallos dentro da Cidade, e lugares povoados do Termo, pena de um mil reis alem da indemnisação do damno, que causar. Sendo rejeitada a emenda, foi approvado o artigo menos tres dias de prisão.

O artigo 18 foi approvado.

Artigo 19 e emenda suppressiva da Commissão. Foi approvada a emenda.

O artigo 20 foi approvado menos oito dias de prisão.

Artigo 21 approvado.

Ao artigo 22 o Snr. Pereira Monteiro offereceo esta emenda - Em vez de [illegible] diga-se 2$ rs. Foi approvado o artigo na forma emendada.

[illegible] a emenda suppressiva da Commissão [illegible] approvada a emenda.

O artigo [illegible] approvado, sendo regeitada a emenda da Commissão.

Ao artigo [illegible] o Snr. Rego Monteiro mandou a emenda seguinte á segunda parte do artigo. - Os que deixarem fogo solto pagarão [illegible] O Snr. Paula Cavalcanti [illegible] outra [illegible] se as palavras que cause damno - O Snr. Meira [illegible] supprimindo a pena de oito dias de prisão. O Snr. Rego Dantas á primeira parte do artigo - Depois das palavras - Nenhuma pessoa - [illegible] - consentir - o mais como no artigo. E á segunda parte - depois de Pois [illegible] em vez de 2U rs. diga-se 4U [illegible] approvado o artigo e a emenda a primeira parte do artigo do Snr. Rego Dantas approvada tambem a emenda do Snr. Paula Cavalcanti, sendo rejeitadas as dos Snrs. Meira, Rego Monteiro, e outra a segundo parte do artigo do Snr. Rego Dantas.

O artigo 26 foi rejeitado.

O artigo [illegible] foi approvado, e rejeitada a emenda da Commissão.

O artigo [illegible] approvado.

Ao artigo [illegible] o Snr. Mello offereceu a seguinte emenda [illegible] de 12U rs. na reincidencia a 4 dias de prisão. Foi approvado o artigo na forma emendada.

O artigo 30 approvado.

O artigo 31 foi approvado menos 4 dias de prisão.

Ao artigo 32 o Snr. Mello mandou esta emenda - Multa de [illegible] U rs., e de 2 a 8 dias de prizão -- [illegible] como no artigo Foi approvada a emenda.

O artigo 33 foi approvado.

Ao artigo [illegible] o Snr. Meira offereceo esta emenda - [illegible] a multa de 4U rs. - est'outra additiva do Snr. Carneiro Leão - E que venhão [illegible] tambem superiormente. Foi approvado o artigo com as emendas offerecidas.

Artigo 35 foi approvado.

O artigo 36 approvado.

Etrando em discussão o artigo 37 o Snr. Rego Dantas mandou a mesa a emenda substituitiva seguinte: - Em vez de 8U rs. e 3 dias de prisão - diga-se 8 dias prisão e 30 mil reis de multa, e pela reincidencia [illegible] dias de Cadea, e [illegible] rs. de multa, a qual sendo apoiada ficou a discussão adiada pela hora, tendo a palavra o Snr. Rego Monteiro.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia [illegible] d'Abril. Leitura de Projectos, Indicações, Pareceres de Commissões. Continuação da materia já desiguada, terceira discussão do projecto numero 15, primeira do numero 16, segunda do numero 11, todos deste anno de 1839.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Antonio da Costa Rego Monteiro,
1º Secretario.
Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior,
2. Secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Illm. Snr. -- Envio a V. S. a relação nominal dos Snrs. Membros da Assemblea Legislativa Provincial, que assistirão a Sessão no mez de Março p. p. para ser presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, a fim de dar a conveniente ordem para ser remettida a [illegible] Thesouraria.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 3 de Abril de 1839. -- Illm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Secretario da Provincia. -- Antonio da Costa Rego Monteiro 1º Secretario.

Illm. Snr. Fazendo-se preciso, que reverta a esta Secretaria o autografo do Relatorio que o Exm. Snr. Prezidente da Provincia fez no acto da abertura da presente Sessão q'a V. S. lhe foi por mim enviado no mesmo dia; assim como todos os mais ducumentos de que o mesmo relatorio faz menção, que tambem lhe remetti na mesma occasião: rogo a V. S. haja de m'os remetter a fim de tudo ser archivado.

Outrosim, partecipo a V. S. que se faz preciso a remessa de mais alguns exemplares do Relatorio impresso, pois os trinta que V. S. remetteu não chegarão para dividir-se pelos Snrs. Deputados.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 3 de Abril de 1839. -- Illm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Secretario da Provincia. -- Antonio da Costa Rego Monteiro 1º Secretario.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 23 de Março de 1839

Officio — Ao Exm. Prezidente, dizendo-lhe que tendo o Corpo Policial em conformidade de suas ordens de marchar em sua maior força na Grande Parada do dia 25 do corrente Anniversario do Juramento da Constituição do Imperio, convinha que nesse dia deixasse de dar a Guarda da Cadea, pelo que pedia a S. Exc. houvesse de determinar, que o Batalhaõ que desse a guarnição naquelle dia, desse taõ bem a referida guarda.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr.; communicando-lhe, que no Deposito não existia o recruta Francisco Joaquim da Silva, que por seo officio datado de hontem mandara dimitir, mas Francisco Joaquim da Costa, que diz o Commandante do mesmo Depozito solicitava demição. Que neste cazo tivesse a bondade de dizer-lhe se houve com effeito engano no cognome do individuo em questaõ, o que se podia verificar em vista de suas filiaçoens confrontadas com as allegaçoens de seo requerimento.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio, communicando-lhe, que de conformidade com ordens que recebera do Exm. Snr. Prezidente da Provincia, tinha nomeado ao Major Felippe Duarte Pereira para Commandar a Brigada de 1. Linha, que com a G. Nacional tinha de arrumar no dia 25 do corrente, Anniversario do Juramento a Constituição do Imperio; que a Brigada era composta do 4.° Corpo d'Artilheria guarnecendo 6 bocas de fogo, do Batalhão Provisorio de Caçadores, e do Corpo Policial; que as 2 horas da manhãa se lhe apresentaria na Praça da Boa-vista, e finalmente que pela [illegible] da ponte a Artilheria deixava de acompanhar a Brigada, e ficaria logo occupando a pozição que lhe competia a esquerda da linha que a Divisão tinha de formar na rua do Collegio.

Dito — Ao Major Felippe Duarte Pereira, nomeando-o Commandante da Brigada de 1. Linha q' tinha de arrumar no Anniversario do Juramento a Constituição do Imperio, designando-lhe os Corpos de que se compunha a Brigada, e dando-lhe [illegible] disposições a esse respeito.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, para que apresentasse o seo Corpo em grande uniforme, e na maior força, ao Major Felippe Duarte Pereira as 6 horas da manhãa do dia 25 por isso que elle fazia parte da Brigada de 1. Linha que naquelle dia [illegible], e que lhe ser dirigida pelo referido Major.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, para mandar a Companhia d'Artifices apresentar-se ao Commandante Interino do 4.° Corpo d'Artilheria as 6 horas da manhãa do dia 25 do corrente, por isso que dita Companhia devia marchar ligada a aquelle Corpo na Grande Parada que tinha de solemnisar o Anniversario do Juramento a Constituição do Imperio.

Dito — Ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilharia, communicando-lhe o exposto no antecedente officio e ordenando-lhe, que com 6 bocas de fogo se posesse em marcha com o corpo, e se a-

ILEGÍVEL

presentasse as 8 horas da manhãa do dia 25 no Campo de Palacio Velho, ao Major Felippe Duarte Pereira.

Dito — Ao Commandante interino do Batalhaõ Provisorio de Caçadores, determinando-lhe, que com o Corpo do seo Commando se apresentasse as 8 horas da manhãa do dia 25 do corrente ao Major Duarte Pereira, no Campo de Palacio Velho.

Dito — Ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, [illegible] que tendo a 1. Linha de dar a guarnição da Praça durante a Semana Santa, e dias Santos seguintes, e devendo o seo Corpo [illegible] dous quartos de guarda consecutivos, [illegible] tasse para esse serviço com a Companhia d'Artifices.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, communicando lhe, que a Companhia d'Artifices tinha de dar com o 4.° Corpo d'Artilheria a guarnição da Praça durante a Semana Santa, e seguintes dias Santos.

Dito — Ao Commandante do Forte Pãos Amarello, ordenando-lhe, que fizesse remetter em uma [illegible] a ser apresentado a o Commandante interino do 4. Corpo o soldado Jose Joaquim de Santa Anna, e que deixava d'o mandar substituir por se aproximar a epoca em que o destacamento deve ser rendido.

Portaria — Ao Commandante interino do Batalhão Provisorio de Caçadores mandando dar demição ao soldado Jose Barboza das Mercez, por haver provado ter ja servido na 1. Linha.

Dita — Ao mesmo, [illegible] lhe seis dezertores, e ordenando-lhe que os conservasse em prisão para serem punidos em conformidade de Lei.

Dita — Ao Major Commandante do Depozito, mandando considerar praças do mesmo, a 16 recrutas, cujos nomes hião designados na guia que lhe transmittia.

Dita — Ao Commandante interino do 4. Corpo, remettendo-lhe hum desertor para ser julgado em conformidade da Lei.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thezouraria da Fazenda desta Provincia manda fazer publico, que nos dias 2, 4 e 6 de Maio proximo futuro se hão de arrematar em hasta Publica por tempo de hum anno, contado do 1.° de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840 as Rendas seguintes.

1.° Imposto de 20 por cento n'aguardente do consumo.

2.° Dizimo do Capim de planta dos Municipios do Recife e Olinda.

As pessoas que se propozerem á esta arremataçaõ compareção na Salla das Sessões da mesma Thesouraria nos dias acima indicados competentemente habilitadas e munidas de Fiadores idoneos. E para constar se mandou affixar o prezente, e publica-lo pelo Prelo.

Contadoria da Thezouraria Provincial 27 de Março de 1839. O Contador
José Baptista Pereira Lobo Junior.

Diversas Repartições.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Rendimento d'Alfandega de Pernambuco no mez de Março [illegible]

Direitos de 15 por cento de consumo	[illegible]:257U043
Ditos de [illegible] por cento da polvora	1:210U934
Ditos de 2 por cento de Reexportação	17U948
Expediente de 1½ por c.	[illegible]:[illegible]4U787
Armazenagem de ¼ por cento ao mez	71U591
Dita Addicional de ½ por cento	17:061U21[illegible]
Premio de ½ por cento ao mez	1:304U[illegible]
Multas de 1 por cento calculadas nos Despachos	42U4[illegible]
	100:751U774

Emolumentos de Certidões como no livro respectivo a fl 5 9U640
Multas Avulsas como no livro respectivo a fl. 6 v a 7 [illegible]1U570

[illegible]:282U984

Alfandega [illegible] de Abril de 18[illegible]
O Escrivaõ,
Jacomo Geraldo Maria Lumachi de Mello.

O [illegible] Inglez Mary Queen of Scots, vindo de Liverpool entrado em 3 do corrente Capitaõ [illegible]. Kill'ey, consignado a Crabtree Haworth & Comp.

Manifestou o seguinte.

25[illegible] [illegible] com fasendas 124 fardos com ditas [illegible] caixas com meias de algodão 2 barricas com ditas 16 caixas com linhas 1 caixa com suspensorios de algodão 21 ditas cõ chapeos 2 ditas com miudezas 10 [illegible] com carne 1 barrica com salmaõ, [illegible] embrulhos ignora-se 1 caixa dita 1200 [illegible] com sabão 340 barris com manteiga 236 ditos com polvora 73 barricas com serveja 1 quartola com agoardente de Jamaica 1 dita com dita [illegible] 1 caixa com ginebra 36 presuntos [illegible] caixas com conservas 1 dita com [illegible] gigos com louça 86 meios ditos com dita 1 caixa com amostras de ditas 27 ditas com cobre 9 feixes de paz 14 barris com [illegible] gigos 8 barricas com ferragem 4 caixas com ditas 33 queijos 1 barrica com sal [illegible] com arenques 1 quintal de ferro [illegible] 1 dito de couros em dita 1 dita [illegible] 15 tonelladas de ferro de machinas para vapor 12 ditas de ferro para Engenho 429 barras de ferro 49 feixes de dito 1 volume com livros 150 cestos com [illegible] 1 barrica com [illegible] 1 embrulho ignora-se.

O Brigue Inglez Cicily vindo de Terra Nova entrado em 3 do corrente Capitaõ Samuel Norman consignado a Crabtree Haworth & Comp.

Manifestou o seguinte.

2583 Barricas com bacalhão.

O Brigue Sueco Astrée, vindo de Lisboa entrado em 3 do corrente Capitaõ J. H. Ickmam, consignado a Mc. Calmont & Comp.

Manifestou o seguinte.

35 Pipas com vinho 1 barril com dito 221 volumes com carnes 5 caixas cõ calçado 3 ditas com livros 4 ditas com barritinas 2 ditas com repé 2 ditas com cera 2 ditas com ferragem 1 dita com palhinha 1 rolo com serras 10 barricas com bacalhão 30 saccas com semeas 14 pedras de cantaria 750 molhos de sebollas 238 moios e [illegible] de sal.

Fora do Manifesto.

Caixa com miudezas.

MEZA DO CONSULADO.

EDITAL.

O Administrador da Meza do Consulado desta Provincia faz constar, que em virtude do officio, que acaba de receber da Thezouraria da mesma, passa a comprar [illegible] mente o Páo Brazil da primeira qualidade pelo preço de cinco mil reis o quintal, conforme determina a Ordem do Thezouro Publico Nacional de [illegible] de Fevereiro do corrente anno.

Meza do Consulado 4 de Abril de 1839.
Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

— A Pauta he a mesma do [illegible] 56.

CORREIO.

F[illegible] nesta Administraçaõ huns auctos, [illegible] Manoel Luiz de Veiga, e Martianno [illegible] Bastos.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas se [illegible] comprar, em hasta publica [illegible] de ferro, que hade [illegible] da ponte da Boa-vista: as pessoas que pertenderem fazer esta obra, podem concorrer na Salla da dita Administraçaõ Fiscal nos dias 8, 10, e 12 de Abril proximo vindouro, de meio dia até 2 horas para tratar-se do ajuste. Na mesma Sala acha se o dezenho da referida obra, para os pertendentes o verem e poderem ajustar.

Amaro Francisco de Moura,
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 28 de Março de 1839.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje destino, os individuos seguintes: Antonio Ferreira Christovaõ Vanderley, branco, e Jose, preto, escravo de [illegible] do Rozario, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, este por haver dado huma cabeçada em uma preta, que a lançou por terra, e aquelle por ter [illegible] ado á Manoel Jose Gonçalves Braga [illegible] ordem falsa, para d'elle receber trezentos mil rs. em fazendas, e outros generos, e não ser esta a primeira vez, que isto pratica, havendo ja feito o mesmo em outra occasião com a quantia de rs. 55U; Joaquim Jose de Santa Anna, pardo, Luciano Jose de Santa Anna, preto, João, tambem preto, escravo de Jose Luiz da Costa, Antonio Rodrigues d'Almeida, semi-branco, e Francisco Vieira da Silva Guimarães, branco, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa vista, [illegible] por ter ferido a hum preto no braço com um golpe de faca, o 2.° por ser desertor de Marinha, ladraõ, e assassino, o 3.° por estar fugido, o 4 por ser de conducta suspeita, e o ultimo finalmente, por ser de máos costumes [illegible] acoutar ladrões.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 28 de Março de 1839. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 29.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas consta somente que foraõ presos hontem a minha ordem, para terem o competente destino: Antonio dos Santos [illegible] e João Francisco Pereira, brancos, pelo Sub Prefeito da Freguesia do Recife, por briga; Bernarda Victoria, parda, pelo Commissario de Policia do districto de Fóra de Portas, pelo mesmo motivo, [illegible] Maria de S. Feliz, tambem [illegible]; e Paulo, preto, escravo de D. Catharina, pela 1. patrulha do districto da Madre de Deos, este por ser encontrado com um lenço com [illegible] via furtado, e aquella por [illegible] apossar-se de um pouco de [illegible] huma preta; e Domingos tambem preto, escravo de D. Anna, [illegible] em Agoa Fria, por outra patrulha do mesmo districto, por estar ebrio, e [illegible].

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 29 de Março de 1839.

Parte do dia 30.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex. que foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje destino [illegible] Venancio, branco, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife, por ter dado huma bofetada na Inferior, [illegible] soldado, que estavaõ de Guarda na Igreja do Corpo Santo, por estes o embaraçarem [illegible] entrasse de pejo na mesma Igreja [illegible] ziaõ, em que se ajuntava a Procissaõ de Enterro; Manoel Paixão de Vasconcellos, tambem branco, [illegible] districto do Corpo Santo, [illegible] encontrado em alta noite á dormir debaixo de um telheiro, [illegible], escravo de Antonio [illegible] Medeiros, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por ser encontrado no telheiro da caza do Escrivaõ Arruda na occasiaõ, em que o mesmo Sub-Prefeito o foi [illegible] por denuncia, que tivera, do mesmo Escrivaõ de que trez [illegible] chavas [illegible] dito telhado; Lourenço, tambem preto, escravo de Manoel [illegible] Carneiro Leal pela 1. patrulha do districto do Carmo, por suppol-o fugido; Sebastiaõ, tambem preto, escravo de Joaquim Francisco do Rego, pela 1. patrulha do districto da Ribeira, por tel-o encontrado com huma faca de ponta pequena; Francisco, tambem preto, escravo do Coronel Lamenha por um soldado de Policia, por suppol-o fugido; Angelo Francisco das Chagas, tambem preto, e Tertuliano Domingos de S. Anna, pardo, por hum Inferior do mesmo corpo, por briga, e espancamento; e Gregorio Fragoso, indio, corneta da G. N. [illegible] cabo, por outro Inferior do dito Corpo, por haver dado uma bofetada.

Nada mais consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 30 de Março de 1839, &c.

Exterior.

ESTADO ORIENTAL.

Manifesto de Guerra contra D. João Manoel de Rosas.

O Rio da Prata attrae n'este momento a attenção do mundo civilisado. Os Povos que occupaõ suas margens não são agitados por contendas puramente domesticas, nem por interesses de mera importancia local: ventilam-se graves questões com uma Potencia Europea de primeira ordem, questões em consequencia das quaes estão fechados os Portos Argentinos ao Commercio do Universo, e que por isso mesmo affectam os interesses materiaes de todo o mundo mercantil. E' pois natural que todo o mundo fixe ansiosamente a vista no theatro de tão importantes acontecimentos, e que [illegible] conhecer as verdadeiras causas dos [illegible] que já tem occorrido, e dos que successivamente hão de vir de apparecer como consequencias d'aquelles.

Estas especialissimas circumstancias e o respeito devido á grande familia das Nações me impõe a necessidade de submetter ao seu juizo a exposição dos graves motivos que obrigam o Estado Oriental a emprehender uma guerra contra a pessoa do Governador de Buenos-Ayres, guerra que ha [illegible] excitado um interesse proporcionado á sua influencia na resolução dos grandes problemas que occupam esta secção da America Meridional.

Tal he o objecto do presente manifesto: o meu norte será a simples e nua verdade; os meus argumentos os factos mais notorios [illegible] meu juizo, as Nações ás quaes me dirijo.

Não he a Republica Oriental a que provocou esta [illegible], nem, depois de ella emprehendida, voltará jámais as suas armas contra [illegible] a Republica Argentina [illegible] Estados Americanos [illegible] reconhecido [illegible] que a ajudaram [illegible] emancipação, procurou sempre manter com elles relações de cordial amizade, capazes de produzir uniformidade completa de principios, e de assegurar uma communhão fraternal de interesses.

Porem, o Governador de Buenos-Ayres, D. João Manoel Rosas, cujo nome só por si recorda [illegible] de calamidades e de escandalos no Continente Sul Americano, ainda não satisfeito de ter-se arrogado uma intervenção [illegible] e ameaçadora nos negocios de [illegible] independentes, tem chegado a arvorar-se arbitro da Soberania d'esta Republica, tem querido impôr-lhe pela força governantes que ella detesta, estabelecendo assim um imaginario principio de legitimidade, incompativel com o dogma da Soberania Popular, e pretendendo com obstinação indomavel conservar o Estado Oriental debaixo de uma tutella deprimente, que tornaria irrisoria a sua dependencia.

Nem ha meios pacificos de conter tamanhos excessos. Esse indocil governante, incapaz de dobrar a sua altivez habitual aos dictames da razão, aos preceitos da justiça, e ás exigencias da sua propria conservação, tem feito consistir a sua tenebrosa politica em accumular agravos que obsturem o caminho para qualquer arranjo pacifico. Tem de facto commettido hostilidades sanguinolentas contra a Republica, tem violado com as armas o seu territorio, ameaça-a de novas invasões, tem declarado en fim solemnemente a sua decidida determinação fazer-lhe guerra; por consiguinte a obriga a corresponder á insensata provocação e a buscar nas armas o meio unico de assegu-

rar a sua independencia e tranquillidade interior. Faz 8 annos que D João Manoel Rosas não cessa de hostilisar a Republica, seus insultos tem crescido constantemente á proporção que augmentava o seu poder, e se arraigava a tyrannia que exerce sob[re o] nobre e desventurado Povo de Bue[nos Ay]res.

Nossa organisação constitucional coincidio com a sua elevação ao Governo d'aquella Provincia; e desde então a visin[hança] de um Paiz constituido debaixo de formas legaes, lhe pareceo perigoso [illegible] para o systema dictatorial que meditava estabelecer: d'aqui a resolução de transtornar a ordem legal da Republica para lhe substituir o mesmo systema que vai devastando as Provincias Argentinas.

No principio nada mais fez do que suscitar embaraços ao novo Governo Constitucional; mas a rebellião, que veio manchar nossa infancia politica, em breve [illegible] os meios, que desejava, de hostilisar-nos directamente. A insurreição de Julho de 1832 achou em Rosas um Protector [illegible] e sagaz, que, sem atrever-se a [illegible] directamente, sustentava em segredo os facciosos, dando-lhes quanto podiam necessitar. Sirva de exemplo a Sumaca Argentina Invencivel, [illegible] em Setembro daquelle anno, quando conduzia [illegible] 16 caixões de armas e grande quantidade de munições. Entretanto, a Imprensa de Buenos Ayres continuava a publicar contra o Governo da Republica as mesmas insolencias com que hoje está escandalisando [illegible] ral; hostilidade manifesta onde [illegible] de de escrever havia sido anniquilada [illegible] tyranno, e onde a Imprensa n[illegible] pete que o [illegible] suas palavras.

Vencidos [illegible] pelas forças legaes os sublevados de 1832, a Capital de Buenos-Ayres lhes [illegible] refugio, e a Lavalleja seu chefe [illegible] ainda que Rosas não occupava então o Governo, todos sabem que n'elle exercia influencia completa por meio do exercito que commandava, e com que impunha silencio á Capital. Foi ali que, auxiliado pelo Governo, [illegible] armou e equipou aquelle punhado [illegible] com que em Março de 1834 desembarcou em Higueritas, e veio abrir [illegible] campanha contra o Governo Constitucional da Republica.

Em vão simulou o de Buenos-Ayres uma satisfação, fingindo investigar as circumstancias do que chamava [illegible] do General Lavalleja: ninguem se enganou com isso; e o mesmo Rosas, recebendo mezes depois em Buenos-Ayres o mesmo chefe [illegible] pedir lhe conta de seu procedimento [illegible], ou exigir-lhe fiança do [illegible] resse para o futuro, poz [illegible] toda [illegible] que já se fazia [illegible] ção. E' certo que já então [illegible] ir-lhe a mascara, e a apparecer de uma maneira mais clara o seu vasto plano de ambição.

Desgraçadamente, por um erro que ainda hoje chora a Republica, subio D. Manoel Oribe á Presidencia, em Março de 1835, e offereceo na sua pessoa ao dictador o homem de que precisava. Desde logo começou por exigir a submissão do Governo Oriental, como depois exigio a dos Governadores das Provincias Argentinas, reclamou medidas que, contra todo o direito, fizeram calar a Imprensa de Montevidéo, que censurava seus actos; e, com a criminosa condescendencia de Oribe, por meio do Decreto de 24 de Dezembro de 1835, obteve o dictador de Buenos-Ayres o primeiro triumpho sobre a Independencia do Estado Oriental. Pouco depois se atreveo se a exigir a violação aberta dos deveres da hospitalidade para com os Cidadãos Argentinos; pedio a sua perseguição e castigo como se estivessem em territorio da sua jurisdicção; e desde então bem póde dizer-se que D João Manoel Rosas mandava no Estado Oriental.

Os excessos de D. Manoel Oribe, seu despotismo intoleravel, sua submissão vergonhosa a uma influencia estrangeira, inflammaram a Nação inteira contra o tyranno domestico; em 1836 começou a luta da Liberdade Civil, e em 1838 terminou pela expulsão da Autoridade prevaricadora.

Nenhuma intervenção podia arrogar-se o dictador argentino n'esta luta puramente domestica; mas, fechando os olhos [illegible] do, declarou-se alliado de Oribe contra a Nação, e appareceo publicamente como seu mantenedor e campeão. O primeiro passo que deu foi o escandaloso Decreto de 1836, monumento eterno de ambição, de arrogancia e crueldade; o movimento nacional foi por elle classificado de sublevação, attribuindo-se Rosas a faculdade de remediar o que chamava desgraças da Republica Oriental; e usando a respeito d'este Estado Soberano da plenitude do poder publico, de que dizia achar-se investido, prohibio toda a communicação com o exercito constitucional; [illegible] para sempre o territorio de Buenos-Ayres aos que lhe prestassem auxilio, dando ao mesmo tempo ao oppressor da Republica quanto necessitava; e [illegible] finalmente contra os infractores de seu injusto mandado as penas que lhe parecesse, sem excluir a de morte.

Ainda era pouco. Achava-se então em Buenos Ayres o General Lavalleja, desde a sua derrota de 1834: o Dictador armou-o, e mandou-o para augmentar os elementos de resistencia á Vontade Nacional. O novo chefe rebelde piza o solo da Patria pelos principios de Agosto; espalha Proclamações impressas em Buenos-Ayres, e referindo se estupidamente [illegible] dos, oito annos havia, [illegible] da Provincia, diz aos Orientaes: — Que se seus esforços não bastassem para submetter a Nação, tinha por si a valiosa amisade do [illegible] restaurador das leis, D. J. M. [illegible] — Ultraje imperdoavel, que a Republica vingou mui breve com escarmento de quem o fez.

Desde logo o Exercito Constitucional teve que combater o Dictador Argentino, como seu principal inimigo. Os Arsenaes de Buenos-Ayres provião de armas a facção que occupava Montevidéo; a Marinha Argentina dominava para Oribe as agoas do Uruguay, onde o Commandante Antonio Foll protegia com dois vasos armados os soccorros que lhe vinham de Entre Rios. Era esta Provincia a officina onde se forjavão os principaes elementos para hostilisar-nos. O chefe de Paysandú escrevia em 21 de Agosto de 1836 [illegible] expres[illegible]: — Que o Commandante D. [illegible] o auxiliava com tudo [illegible]; que de accordo com elle o [illegible] Athanasio Sierra, enviado pelo General Lavalleja para reunir emigrados, se dispunha a marchar para o destricto de Paysandú com a força que tinha no Salto [illegible] reunido ali. —

As hostilidades d'aquelle [illegible] visinho crescia[m] [illegible] os dias com indignação dos bons Orientaes. Os vasos do Commandante Foll [illegible] fogo muitas [illegible] sobre os Constitucionaes que sitiavão Paysandú, e sobretudo nos ataques de [illegible] e 17 de Dezembro de 1836, e nos de [illegible] de 1836. Nem [illegible] factos é a unica [illegible] que [illegible] para provados: as proprias partes officiaes dos chefes d'aquelle infeliz [illegible], que recommendão [illegible] Foll [illegible] fogo sobre [illegible] soldados Orientaes [illegible] servem de prova irresistivel.

Essas recommendações [illegible] deixaram tambem irrefragaveis provas de outras [illegible] commettidas pelo [illegible] General [illegible] Rios. Basta lembrar, para não citar outros exemplos, o que o Coronel [illegible] Governo de Montevidéo, em [illegible] de 1837: [illegible] o benemerito General Argentino D. [illegible] José Urquisa tem cooperado da maneira mais efficaz para que nossos triumphos fossem mais completos; não se tem poupado [illegible], e [illegible] uma remessa consideravel de armas e munições.... Todas as tropas d'esta povoação [illegible] transporta de Provincia de Entre-Rios [illegible] vem diariamente carradas de herva para manter nossos cavallos. —

Nem tudo isto era bastante: não se [illegible] o dictador de Buenos-Ayres com hostilisar a Republica, alliando-se com seu oppressor, provendo-o de armas, de munições, de viveres e de forragens: levou a audacia até profanar com suas tropas mercenarias o solo sagrado da Republica, attentado novo e inaudito desde a época da nossa Independencia.

Foi o primeiro a commettel-o o Commandante Foll, desembarcando sua infanteria, que guardava a Villa de Paysandú quando a guarnição estava fóra, e tornando-a a embarcar quando o serviço estava concluido. E' depois repetido o mesmo attentado [illegible] desta vez [illegible] modo mais permanente, por um corpo de perto de 300 infantes [illegible] alistados na Provincia de Entre Rios [illegible] o Uruguay e occuparam Paysandú, debaixo da bandeira Argentina, com Officiaes Argentinos, com a divisa e até com o retrato do despota que os enviava.

Nem menos [illegible], nos hostilisou pelo lado da Capital. Occupava-se nos ultimos momentos o Governo, [illegible] primo, em equipar vasos contra [illegible] Constitucional, e carecendo de marinheiros expertos para tripulal-os, recorreo ao costumado deposito [illegible] recursos. D. João Manoel Rosas principiou por enviar o General D. Guilherme Brown, com especial autorisação e instrucções para tomar o commando dos vasos de D. Manoel Oribe, e remetteo varios marinheiros, parte dos quaes foram surprehendidos, em uma Baleeira, pelas forças navaes francezas.

Completou-se pouco depois [illegible] alliance do Tyranno Argentino [illegible] triumpho da Nação Oriental sob seu oppressor. Arrojado este do solo Oriental pela [illegible] a força de seus indignados compatriotas, submettida Paysandú sem resistencia alguma, a Paz e a tranquillidade se restabeleceram em todo o territorio.

E' então que D. Manoel Oribe se apresenta na Capital de Buenos Ayres, acompanhado de poucos e pessimos Orientaes: conserva suas insignias, mantem reunidos e arregimentados [illegible], fórma emfim uma entidade completamente Oriental, no centro mesmo da Capital Argentina; [illegible] tyranno que a opprime, bem longe de dissolver e suffocar esse seminario de [illegible], esse germen de hostilidades, reconhece no refugiado Oribe o caracter que se attribue de Presidente do Estado Oriental, reconhece como Ministros os Srs. Villademoros e Diaz, assigna-lhes officialmente lugares de honra em uma ceremonia solemne, permitte-lhes alistar tropas destinadas a trazer a guerra a este territorio, [illegible]-os com armas e munições, [illegible] lhes abre os carceres da Capital para que engrossem suas fileiras com criminosos detidos ali pela justiça publica.

Não se acreditariam estes factos ao longe, se não constassem pelos mesmos diarios do dictador, e se não fossem, como realmente são, o cumprimento do solemne convenio que contratou com D. Manoel Oribe, em sua nota official de [illegible] de Dezembro do anno anterior. Pretextando nella uma combinação [illegible] entre o Exercito Constitucional e as forças navaes de S. M. o Rei dos Francezes que bloqueavam Buenos-Ayres [illegible] Argentina, asilado neste territorio, declara aquelle chefe [illegible] que o resultado dos successos da republica Oriental, [illegible] tando com [illegible] aquelle Governo, constituia na necessidade e indispensavel dever de por a salvo a segurança do territorio argentino [illegible], e conseguintemente a [illegible] por todos os meios possiveis [illegible] sem quebra da soberania da Republica Oriental, a recommendavel e gloriosa disposição de seus leaes filhos, para recuperar a honra e dignidade de que aleivosamente foram despojados.

Em comprovação desta de declaração hostil, D. João Manoel Rosas tem prestado aos inimigos da Republica todos os auxilios mencionados, com os quaes em principios de Desembro ultimo sahio da Capital de Buenos-Ayres um corpo de [illegible] composto dos Orientaes emigrados [illegible] D. Manoel Oribe, dos criminosos [illegible] dos carceres daquella Capital, [illegible] de alistados. Esta força armada [illegible] pada pelo oppressor de Buenos-Ayres atravessou uma parte do seu territorio e embarcando-se no Paraná, appresentou-se em Entre-Rios, a ameaçar a nossa fronteira do Uruguay.

Posteriormente, em documento [illegible] lemne como a mensagem dirigida [illegible] do corrente a Legislatura da Provincia, D. Manoel Rosas [illegible] declarações anteriormente feitas a Oribe em termos que importam a mais explicita declaração de guerra. Confessa q' se tem preparado contra esta Republica desde 1836; ameaça nesciamente escarmentar o espirito Constitucional, e, largando toda a mascara, ousa declarar que não admitirá como demonstração da legitimidade do actual Governo o emprego da força nacional, como se tivera direito para annular o que a Republica sanccionou.

E' aqui o lugar de faser uma observação que realça incalculavelmente a gravidade [illegible] ultrajes commettidos pelo dictador [illegible] yres, que faz mais patente a [illegible] injustiça, e apresenta em toda a nudez a sua ambiciosa intervenção nos nossos negocios.

A [illegible] ção preliminar de paz, concluida entre a Republica Argentina e o Imperio do Brasil, em 27 de Agosto de 1828, [illegible] servio de base a independencia do territorio Oriental, impoz as partes contratantes a obrigação de que — se, antes de jurada a Constituição politica da Provincia de Montevidéo, e cinco annos depois, a segurança e tranquillidade fossem perturbadas dentro d'ella pela Guerra Civil, prestariam ao seu Governo legal o auxilio necessario para o manter e sustentar; e passado este praso, cessaria toda a protecção que por este artigo se prometteo. — Assim jurada a Constituição em 18 de Julho de 1830, terminaram os cinco annos em igual dia de 1835.

D. João Manoel Rosas, costumado a postergar todos os [illegible] humanos, violou aquella estipulação antes e depois de terminar o periodo do tratado. Em 1832 e 1834, [illegible], auxiliou e sustentou o chefe da rebellião contra o Governo Constitucional [illegible] estava elle obrigado a proteger; e desde 1836 até 1838 tem-se ingerido activamente nas questões politicas deste paiz, que devia considerar em absoluto [illegible] estado de independencia.

Tão escandalosas violações da fé publica, hostilidades e attentados tão graves e repetidos, tem necessariamente enchido a medida do soffrimento de um povo zeloso de seus direitos; tem provocado a sua indignação e a sua força contra esse visinho altaneiro e malicioso, que invoca temerariamente o nome de uma Nação heroica, quando é só elle o responsavel de actos commettidos contra a vontade de seus compatriotas opprimidos.

(Continua.)

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

[illegible] a adiantada a venda dos Bilhetes desta Loteria, pelo presente annuncia o respectivo Thesoureiro, que brevemente se marcará, e será publicado o dia impreterivel do andamento das rodas, e por isso convida os amadores deste jogo, que concorrão a prover-se de Bilhetes nos lugares do costume, em que se elles achão á venda.

Avisos Diversos.

— Precisa-se de um menino (não sendo branco) de idade te 15 annos que queira sujeitar-se a ser criado de um moço solteiro, e com o simples interesse de se lhe dar de vestir e de comer: quem houver que o [illegible] propor dando fiador ao seu procedimento annuncie.

— [illegible] precisa de uma mulher de meia idade, para ama de casa de homem solteiro, ou casado com pouca familia: annuncie.

— [illegible] precisar de um menino portuguez chegado proximamente de Portugal, de idade de doze annos, para caixeiro de loja [illegible] ou [illegible] annuncie para se procurar.

— Precisa-se de uma ama para faser o serviço de uma casa: na rua de Rangel D. 22 2. andar.

— Offerece-se para feitor de sitio uma pessoa de bons costumes, quem o pertender va' a rua da Penha indo para o Livramento lado esquerdo D. 4 loja de alfaite.

— Precisa-se alugar uma casa terrea, para pequena familia, com quintal e cacimba, não excedendo a 8 mil reis. annuncie.

— O Snr. Luiz Antonio Rodrigues Esteves queira aparecer em Fora de Portas n. 104 sobre negocio de seu interesse, ou annuncie a sua morada para ser procurado.

ILEGÍVEL

— Pelo Diario n. 71 de 28 de Março deste anno, se vê que a Camara Municipal de Olinda representou a S. Exc. o Sr. Presidente do Governo, que ella não podia fazer as despezas, que lhe tinhão sido ordenadas por se acharem penhorados os rendimentos de seu patrimonio a requerimento de Manoel Luiz da Veiga. Mostraremos a falcidade desta representação. Desde o dia 16 de Agosto de 1833 até este dia 29 de Março de 39 não tem Veiga recebido daquella Camara [illegible] logo como por causa das penhoras do Veiga, feitas em 24 de Janeiro deste anno, não tinha ella dinheiro em cofre [illegible] Aquellas mesmas pinhoras, realisadas [illegible] rendimentos das balanças, e de 3 [illegible] não formão a terça parte dos rendimentos, que aquella Camara percebe dos foros de terras contratos, assougues, posturas, licenças, &c &c., que senão achão penhorados, nem sugeitos ao pagamento do mesmo Veiga, de quem a mesma Camara se serve para a sombra de suas questões judiciaes poder metter em suas contas [illegible] a Assemblea Provincial, despezas, que mal pode verificar, e documentar, e sobre as quaes grande analyse podia recahir se fossem examinadas com escrupulo, ou pelo mesmo Veiga, que esta resposta dá, p [illegible] S. Exc conhecer que não tem sido elle o que absorveo os rendimentos daquella Camara, e que nem todos se achão sugeitos. desde ora em diante ao seu pagamento. Diz mais que se no anno de 18[illegible] aquella Camara lhe pagasse segundo a sentença, que contra ella obteve na Relação da [illegible] então a deste destricto, e podia fazel-o com menos de dois contos de reis [illegible] principal, e custas, quando hoje só [illegible] quasi mostrão aquella quantia. Eis aqui como se administrão os bens das Camaras!

— Na noite do dia 2 para 3 do corrente com um ferro ou gazua abrirão a porta da loja de Pedro Garcia na rua da Conceição da Boa vista defronte da Igreja roubarão o seguinte: 2 sedulas de 100$ 8 ditas de 20,000, 9 de 10,000, 11 de 5,000, [illegible] de 2,000, 4 de 1000, 65 patacões entre mexicanos, e brasileiros, 16 ditos em [illegible] dos, duas peças de ouro velhas, 15 [illegible] de seda preta, 5 ditos de linho, 6 duzias de lenços de seda listrados em [illegible] de cores rouxa, verde e amarello, [illegible] ditos pretos de marca grande para pescoço, 13 peças de cambraias chamadas do bom tom, 8 ditas de cassa lisa fina, 25 [illegible] de cassa de chuvisco, um rozario de contas de ouro velho algumas ja machocadas, a cruz na extremidade dos dois braços [illegible] pedras de grisolitas, e tem de peza 2[illegible] oitavas e 13 grãos, 5 peças de chitas francezas, e duas de riscado de linho; o annunciante promette uma gratificação a quem descobrir o dito roubo a seu autor.

— Avisa se aos proprietarios de engenhos ou outras quaesquer pessoas, e aos Srs. mestres de embarcações, que no dia 26 do passado mez desappareceo da casa de seus paes um menino de idade de 11 annos pouco mais ou menos, de nome Agostinho, pardo, filho de Luiz Fernandes Vieira e de sua mulher Maria do Rozario Silva, moradores nesta Cidade [illegible] dos corraes n. 51[illegible] do lado esquerdo, para que os ditos Srs. caso se lhe apresente o referido menino por alguma pessoa a fim de o querer vender como escravo [illegible] de o aprehender e mandar [illegible] cujos paga ão toda a despeza que [illegible] do menino fizer até a sua entrega, ou [illegible] annunciar por esta mesma [illegible] o menino levou roupa [illegible] estava aprendendo o officio [illegible] na rua do Rozario.

— Quem quiser dois contos [illegible] a premio [illegible] por cento ao mez [illegible] firmas [illegible] annuncie.

— A [illegible] que annunciou um menino portuguez de idade de [illegible] annos, para caixeiro de loja de fazendas ou miudezas, dirija-se as 5 pontas loja D. 2[illegible].

— Aluga-se uma casa de sobrado que não exceda o seu aluguel de 10 a 1[illegible] mil rs. mensaes, sendo neste bairro de S. Antonio, que alem do trato, da-se 12,000 de luvas a quem der as chaves; quem o tiver dirija se ao theatro.

— Rebate-se uma letra da quantia de 300,000 ja vencida, endoçada por José Carlos Augusto de Barros, filho do fallecido Christovão do Engenho Caiçara, dando se 30,000 rs. de interesse; quem quiser annuncie.

— Quem precisar de uma ama para casa de um homem solteiro, dirija-se ao beco do Padre [illegible].

— Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro, que compre na rua e [illegible] na rua do Fagundes [illegible] 1.° andar do sobrado D. 20.

— Da-se [illegible],000 a premio de 2 por cento [illegible], sobre pinhores de ouro ou prata [illegible] o premio de 3 em 3 mezes: na [illegible] Livramento loja de Joaquim José [illegible].

— Precisa-se de uma casa terrea, com [illegible] cacimba, de aluguel de 10 a 12000 [illegible] agradando da-se alguma [illegible], sendo no bairro de S. Antonio na casa de Neve no beco do theatro, ou annuncie.

— Precisa-se de uma mulher que sirva a uma casa de pequena familia: no pateo de N. S. [illegible] sobrado D. [illegible].

— Na rua do Livramento, 2.° andar do sobrado em que tem tenda de alfaiate o Sr. Ferreira, ha uma mulher de muito boa conducta, que se propõe a ser ama de casa, a qual sabe bem engommar, e cozinhar.

— No deposito d'agoa e padaria junto a casa da [illegible] precisa se de um forneiro.

— Precisa-se de um menino ou homem para vender pão com um preto pela rua; quem [illegible] se a isso, dirija-se a rua [illegible] D. 33.

— [illegible] parda, boa engommadeira, e costureira, se offerece para ser ama de qualquer casa; no atterro da Boa vista, sobrado D. 6 [illegible] lado do sul.

— Um homem [illegible] que sabe ler escrever, e contar, se offerece a ser caixeiro de engenho, ou mesmo para outra qualquer occupação, e mesmo para fora da provincia; quem precisar annuncie sua morada.

— Manoel da Silva Revoredo, como testamenteiro, e inventariante da finada D. Maria Clara do Espirito Santo, viuva dos tambem finados Antonio da Costa Pereira, e João Salgado de Castro Acciole, faz saber a todos os credores dos referidos finados; que se está procedendo [illegible] tario dos bens da dita finada, no [illegible] do Civel da comarca do Rio Formoso, onde devem legalisar suas dividas.

— Jeronimo da Costa Arruda e Mello Sap[illegible] mora no principio da rua Direita ao lado da Igreja de N. S. do Terço, no segundo andar do sobrado n. [illegible] he certo em casa até as 9 horas da manhãa, e de uma da tarde as 3.

— Joaquim O. Elster faz sciente ao respeitavel publico, que pretende ir para eu[illegible] [illegible] casa [illegible] mesmo giro de [illegible] debaixo da administração de seu irmão [illegible] Frederico Ch. Elster, e o [illegible] Srs. ficão munidos [illegible] bastante para [illegible] os seus negocios nesta praça.

— [illegible] Secretario da Sociedade Terpsicore [illegible] aos Srs. Socios que a commissão administrativa os convida a reunirem se hoje pelas 6 horas da tarde.

Avisos Maritimos

PARA O PORTO o Brigue Portuguez Flor de [illegible], de que he Capitão José Thomaz de Lima, pretende sahir no dia [illegible] do corrente, para carga e passageiros trata-se com o Capitão, ou com Joaquim José de Amorim.

PARA O HAVRE sahirá com a maior brevidade [illegible] o Brigue Francez Am[illegible] Capitão Renouf; quem quiser carregar [illegible] de passagem dirija-se aos consignatarios [illegible] Bessabet & Puget, rua da Cruz n. 5.

PARA O RIO DE JANEIRO pertende sahir impreterivelmente no dia 10 do corrente o Brigue Portuguez General Cabreira, o qual tem excellentes commodos para passageiros [illegible] quizer carregar falle a [illegible] Bonny no escritorio de João José Ribeiro dos Santos, rua da cadeia do Recife n. 7.

FRETA-SE para [illegible] um porto entre Havre e Hamburgo, ou de la para Trieste a Barca Americana Canto Pachet, muito veleira e forrada de cobre; quem pretender, dirija-se a N. O. Bieber & C. na rua da Cruz D. 63.

Compras

— Umas conchas de balança de páo, inda sendo uzadas, quem tiver annuncie para ser procurado.

— As Constituições do Bispado: em Olinda [illegible] S. Bento D. 4.

— Sementes de sebola da Europa; quem tiver annuncie.

— Uma preta que seja bastante robusta, ladina, e que sirva para boceteira, e sem vicios: na rua Direita no segundo andar do sobrado D. 2, ou annuncie.

— Dois escravos ladinos, [illegible] que sejão capazes de trabalharem em armasem: ao pe do arco da Conceição no armasem grande.

— Um cão de filla ou a travessado, que não seja muito pequeno; quem tiver annuncie.

Vendas

— [illegible] de nação moçambique, com muito [illegible], e de idade de 18 annos: na [illegible] Direita do lado do Livramento D. 26.

— Uma escrava moça de bonita figura boa boceteira, e cozinheira: na rua do Aragaõ D. 37.

— Uma [illegible] com poucos fundos, com commodos para familia, na rua do fogo na quina que volta para o beco do sarapatel D. 1[illegible]: a tratar na mesma.

— Duas vaccas filhas do pasto, com crias: na rua dos Pires D. 11.

— Farelo em saccas, por preço commodo: em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz D. 63.

— Uma negra creoula, cozinheira, engomma liso, lava bem de varrella, sem vicios nem achaques: na rua de agoas verdes defronte do oitão da Igreja de N. S. do Terço, sobrado D. 27.

— Uma preta de nação, de 18 a 20 [illegible] bonita figura, cozinha, [illegible] pa, e he boa quitandeira; e uma mulatinha de 1[illegible] annos de idade, engomma, cose, e faz todo o serviço de uma casa: na rua de agoas verdes D 37.

— [illegible] das melhores vendas das 5 pontas D. [illegible], com os fundos de [illegible] a 800,000: a tratar [illegible].

— [illegible] de casas [illegible] rua da palma que fica por detraz [illegible] terceira do Carmo desta Cidade, [illegible] D 2, 3, e [illegible] novas muito bem construidas sendo duas [illegible] quartos cada uma, [illegible] quintal murado, e cacimba, [illegible] de 3 quartos por preço commodo [illegible] circunstancias: a tratar na venda defronte da Igreja da Penha D. [illegible].

— Umas moradas [illegible] sitas em [illegible] dras do fogo, que forão de Luiz Ignacio Pessoa [illegible] de Mello e Silva: a tratar [illegible] do Livramento loja do Burgos.

— 12 cadeiras de [illegible] duas banquinhas, [illegible] um globo de [illegible] uma campoteira [illegible] de cobre para caffé, [illegible] uma marqueza de jacarandá, [illegible] dazinha de amarello, uma [illegible] conduru', 12 frascos pretos de [illegible] mangas de vidro [illegible] rua da [illegible] do Recife [illegible] beco largo.

— Uma porção de sal de Lisboa, chegado ultimamente [illegible] Companhia.

— Uma morada de casa terrea sita em Olinda na bica dos 4 cantos n. 15: na rua da Madre de Deos loja n. 51.

— Um oitavo, e umas tabuas de Carlet em bom uzo, na [illegible] Queimado numero 13.

— Uma escrava de nação, de idade de 18 a 20 annos, engomma liso e cozinha o diario de uma casa, cose, e lava roupa: na rua Direita do lado da Igreja do Livramento sobrado D. 20.

— Uma cozinheira perfeita [illegible] na rua da Cruz n. 1.

— Uma barretina nova para official de G. N., duas bandas sendo uma nova, e outra em meio uzo, um talim novo, uma espada, uma canana: na rua do Fagundes n. 22, de manhãa até as 7 horas, e de tarde das 4 as 6.

— Azeite de peixe a 1600 a canada da me[illegible] velha: no pateo do Carmo quina da rua de Hortas D. 1.

— A Escuna Brasileira Emilia, de lote de 59 toneladas, nova e de construção brasileira, a qual se acha fundeada defronte d[illegible] do Collegio: a tratar com Manoel Francisco Pontes, na rua da sanzala velha.

— Um forte pianno de muito boas vozes: na rua do Queimado no deposito de chapeos D. 16

— Uma escrava de nação, de 16 annos de idade, com principios de engommado: no aterro da Boa vista sobrado D. 6 perto da ponte lado do sul.

— Cadessas pintadas, e de varios tamanhos, e papel pautado para musica: na praça da Independencia n. 2.

— Uma escrava creoula de idade de 20 a 22 annos, pejada de 4 mezes, cozinha o diario de uma casa, engomma liso, cose chã: na rua Nova da [illegible] casa pintada de amarello.

Escravos Fugidos

— Roga se encarecidamente aos Snrs. Prefeitos e Sub-Prefeitos, Commissarios e mais Authoridades policiaes, e pessoas particulares o obsequio de prenderem 2 pretos, [illegible] nome Manoel de nação angola, altura ordinaria, [illegible], com falta de dentes, nariz re[illegible], pés espalhetados, e [illegible] alguma cousa idoso, desappareceo do sitio do arraial no dia 6 de Maio de 1836, [illegible] o segundo de nome Luiz, creoulo, estatura medianna, cor retinta, sempre anda com a cabeça baixa, e por essa razão meio carrancudo, testa grande de cantos, com um dedo da mão direita cortado, os pés tomados de calos [illegible] que parece formigueiro, he bem conhecido nas villas de S. Antão, Maribeca, e Cabo, por Luiz Antonio vanguarda [illegible] titulo de forro, desappareceo no dia 17 de Setembro de 183[illegible]; quem os pegar leve na pracinha do Livramento loja de João Carlos Pereira de Burgos, que generosamente recompensará.

— Fugio um [illegible] de idade de 25 annos pouco mais ou menos, de estatura pequena, [illegible] preto, com [illegible] os dentes da frente [illegible], pernas finas, pés pequenos, [illegible] sicatriz de um [illegible] creoulo, mui fall[illegible] serve de [illegible] parecido; fugio no mez de Dezembro do anno passado do engenho [illegible] Provincia das Alagoas, quem o pegar leve nesta Cidade ao Sr. João [illegible] de Lemos, e em Maceió ao Sr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 3

BAHIA com escala por Maceió; Barca de Vapor Nac. S. Salvador, M. João Hutchemss, carga farinha e mais generos; passageiros Dr. João José de Moura Magalhães com sua familia, Francisco José de Magalhaes Bastos, Manoel Francisco Lopes Ruivo, D. Leopoldina Emilia da Silveira, [illegible]3 escravos, e os estrangeiros Christovão Durtel, André Combe com sua familia, e uma criada, [illegible] Langemut, Pedro B[illegible] e um criado, Francisco da Silveira, B. Paulo [illegible], Manoel Francisco do [illegible] liego.

OBSERVAÇOENS

Fez-se de vella o Brigue de Guerra Inglez Wyzro, e bordeja no lamerrão a Barca Americana Pantheon.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE F. 1839.

ILEGÍVEL